



Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

CONTRATO Nº. 108/2021

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 172021-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA/BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera, Bahia, CEP: 46.840-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, residente nesta cidade de Ibiquera, Bahia; e a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.693.665/0001-00, com endereço na Av. Sr. dos Passos, 1337, Centro, Feira de Santana – BA, neste ato representada pelo Sr(a) **GARCINDO LOPES DE MEDEIROS NETO**, portador da carteira de identidade RG nº 03622788.90, inscrito no CPF sob o nº 341.963.235-53, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 17/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático, com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço Global, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2021, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº 90/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 28.851,50 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, SENDO ESTE, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO 100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UND	10	PILOT	R\$ 8,17	R\$ 81,70
2	APONTADOR LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E ÓTIMA APONTABILIDADE CX 50 UND.	CX	20	MOLIN	R\$ 20,12	R\$ 402,40
3	ARQUIVO MORTO OFÍCIO KRAFT, DIMENSÕES: 350X130X245 MM, FARDO COM 50 CAIXAS	FD	1	SERELEPE	R\$ 194,68	R\$ 194,68
4	BARBANTE FIBRA 100% ALG. 14 FIOS TRANÇ. RL C/ 150M.	RL	3	EUROFIOS	R\$ 6,62	R\$ 19,86
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT DE 1KG	PCT	3	RENDICOLA	R\$ 24,96	R\$ 74,88
6	BEXIGAS Nº 9, LISO SORTIDO, CORES VARIADAS E VIVAS PARA TODAS OS TIPOS DE FESTAS E EVENTOS .PC C 50 UID.	PC	50	RIBERBALL	R\$ 13,02	R\$ 651,00
7	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS. TAM: 76 MM X 102 COM 100 FOLHAS	UND	10	ADELBRAS	R\$ 4,91	R\$ 49,10
8	BOBINA, DE TECIDO TNT, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS - BRANCO/AZUL/LARANJA/VERDE/VERMELHO/ AMARELO	RL	5	SANTA FÉ	R\$ 98,27	R\$ 491,35
9	BORRACHA ESCOLAR BRAN. PONTEIRA, CX C/ 50 UND.	CX	25	MERCUR	R\$ 6,78	R\$ 169,50
10	CADERNO BROCHURA C.DURA 96 FLS. 209X147 CX 4 UN.	CX	210	JANDAIA	R\$ 24,62	R\$ 5.170,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



11	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX: C/ 50 UND.	CX	20	COMPACTOR	R\$	18,02	R\$	360,40
12	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX: C/ 50 UND.	CX	20	COMPACTOR	R\$	18,02	R\$	360,40
13	CARTOLINA DECORADA 2 FACES 120g 47x64cm	UND	50	COLORSET	R\$	1,01	R\$	50,50
14	COLA COLORIDA 23G CX/06 CORES, POSSUI BICO APLICADOR E MATERIAL NÃO TÓXICO.	CX	10	ACRILEX	R\$	5,34	R\$	53,40
15	COLA LIQ., GLITER, NÃO TÓX. LAV.USO ESC.CX C/ 12 UND 35G.	CX	5	ACRILEX	R\$	27,62	R\$	138,10
16	CORDA DE SISAL FINA	UND	2	PITTA	R\$	25,65	R\$	51,30
17	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 6 TUBO C/ 18 ML.	CX	2	MERCUR	R\$	8,42	R\$	16,84

12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



18	EMBORRACHADO, BORR. SINT. E.V.A, FINO PC C/ 10 UND.	PC	50	IBEL	R\$	8,85	R\$ 442,50
19	ENVELOPE PAPEL KRAFT OURO DIMENSÕES 240 X 340. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	VIA BRASIL	R\$	38,22	R\$ 76,44
20	ENVELOPE SACO BRANCO DIMENSÕES 200 X 280 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	2	VIA BRASIL	R\$	22,62	R\$ 45,24
	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO EM PVC. DIAMETRO 09MM. COMPRIMENTO 33CM. CAPACIDADE DE ENCADENAÇÃO DE 80 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 80 UNIDADES.	PC	5	TECKLINE	R\$	14,73	R\$ 73,65
21	FIO DE NYLON - CARRETEL. 0,50 X 100M	RL	5	EKILON	R\$	4,63	R\$ 23,15
22	FITA ADESIVA CREP, 48MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES	PC	4	ADELBRAS	R\$	36,75	R\$ 147,00
23	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 48 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT C/ 05 UND	PC	5	ADELBRAS	R\$	18,02	R\$ 90,10
24	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRILHO MIX2 SORTIDOS PC C/ 10 UND	PC	50	MAKE	R\$	30,33	R\$ 1.516,50
25	GIZ DE CERA CX 06 CORES, FORMATO ANATOMICO.	CX	900	ACRILEX	R\$	1,15	R\$ 1.035,00
26	GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO (TAMANHO 26/6) GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS	UND	6	CIS	R\$	8,50	R\$ 51,00
27	GRAMPO GALVANIZADO, TAM. 26/6.CX C/ 5000 UND.	CX	3	CIS	R\$	4,09	R\$ 12,27
28	GRAMPO P/GRAMPEADOR TIPO ROCAMA 106/8 GALVANIZADO SPIRAL CX/ 3500UND	CX	3	CIS	R\$	10,68	R\$ 32,04
29	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 CAIXAS.	PCT	75	CORAMOR	R\$	3,03	R\$ 227,25
30	LÁPIS, MINA GRAFITE, Nº 2, MINA GRAFITE B FÁCIL DE APONTAR E MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	7	SERELEPE	R\$	23,32	R\$ 163,24
31	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA, 224 X 310MM 100 FLS.	UND	5	LIDER	R\$	16,38	R\$ 81,90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA



32	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	10	SÃO DOMINGOS	R\$	8,18	R\$ 81,80
33	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, VERDE/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	6	BIC	R\$	29,40	R\$ 176,40
34	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, COR AZUL/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	5	BIC	R\$	29,40	R\$ 147,00
35	PALITOS DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5	THEOTO	R\$	3,90	R\$ 19,50
36	PALITOS DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5	THEOTO	R\$	1,94	R\$ 9,70
37	PAPEL ADESIVO P/ IMP. JATO DE TINTA, FORMATO A4, RESMA C/ 100 FLS	RSM	5	PIMACO	R\$	43,44	R\$ 217,20
38	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	PC	50	ARTFLOC	R\$	6,16	R\$ 308,00
39	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 69 X 89CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	10	COLORSET	R\$	6,94	R\$ 69,40
40	PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS, GRAMATURA 300 GR/M2, DIMENSÕES 48X65 MM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	10	KB	R\$	19,66	R\$ 196,60
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PC	6	MASTERPRINT	R\$	16,38	R\$ 98,28
42	PAPEL METRO BRANCO ROLO C/200M	BOB	2	GB	R\$	150,00	R\$ 300,00
43	PAPEL METRO PARDO EM ROLO C/200MT	BOB	2	SANTE	R\$	150,00	R\$ 300,00
44	PAPEL OFÍCIO A-4, BRANCO.CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS.	CX	20	CHAMEX	R\$	181,00	R\$ 3.620,00
45	PAPEL SANFONADO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	10	NILPEL	R\$	17,50	R\$ 175,00
	PAPEL VERGE, FORMATO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS, BRANCA	PC	10	USAPEL	R\$	17,85	R\$ 178,50
46	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0,48 X 2 M. CAIXA COM 40 FOLHAS	PC	10	ARTFLOC	R\$	32,43	R\$ 324,30
47	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 18MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UND	50	ACP	R\$	2,78	R\$ 139,00
48	PASTA POLIONDA 4,0 CM COM ELÁSTICO.	UND	820	ALAPLAST	R\$	3,54	R\$ 2.902,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



49	PASTA, CLASSIFICADOR, 280G, 235 X 350 MM, SEM ELÁSTICO.	UND	100	CARTONAGEM	R\$	0,85	R\$ 85,00
50	PASTA, CLASSIFICADOR, PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 235 X 350, SEM ELÁSTICO.	UND	100	ACP	R\$	1,62	R\$ 162,00
51	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	3	CASTELO	R\$	15,92	R\$ 47,76
52	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	3	CASTELO	R\$	22,14	R\$ 66,42
53	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 20, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	3	CASTELO	R\$	31,11	R\$ 93,33
54	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 8, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	3	CASTELO	R\$	14,58	R\$ 43,74
55	PISTOLA P/COLA QUENTE, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS), APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO.	UND	3	GATTE	R\$	11,82	R\$ 35,46
56	PLACA EM POLIESTIRENO (TIPO ISOPOR), PLACA, 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UND	20	ISOPLAST	R\$	2,05	R\$ 41,00
	PLASTICO ADESIVO COLORIDO/ TRANSPARENTE. 45 CM DE LARGURA. ROLO COM 10 METROS	ROLO	4	PLASTICOVER	R\$	37,28	R\$ 149,12
57	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA, MEDINDO 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PC	50	WALEU	R\$	15,30	R\$ 765,00
58	TAPETE LISO 8MM 18 PEÇAS EVA,	UND	3	IBEL	R\$	70,74	R\$ 212,22
59	TESOURA MODELO ESCOLAR EM LÂMINA DE AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	42	GATTE	R\$	31,08	R\$ 1.305,36
60	TUBO DE COLA SILICONE		10	MAKE	R\$	3,27	R\$ 32,70



61	TINTA GUACHE. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 POTES DE 250 ML CADA COM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	140	ACRILEX	R\$ 29,44	R\$ 4.121,60
62	BARBANTE FIBRA 100% ALGODÃO 14 FIOS TRANÇ. RL C/ 150M	RL	10	EUROFIOS	R\$ 6,66	R\$ 66,60
63	ESTILETES CAIXA COM 12 UNIDADES PEQUENO	CX	1	GATTE	R\$ 7,82	R\$ 7,82
						R\$ 28.851,50

VALOR TOTAL: VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercício de 2021:

UNIDADE: 04.01
ATIVIDADE: 2049
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00
FONTE DE RECURSOS: 01

UNIDADE: 04.01
ATIVIDADE: 2126
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00
FONTE DE RECURSOS: 04



UNIDADE: 04.02
ATIVIDADE: 1032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00
FONTE DE RECURSOS: 19

UNIDADE: 04.01
ATIVIDADE: 2045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00
FONTE DE RECURSOS: 15

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b.) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 2 dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega e instalação do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;



- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:



10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 01/12/2021, com término em 01/12/2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibiquera, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



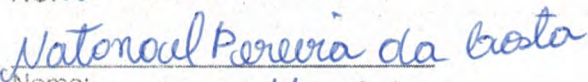
Ibiquera-BA, 01 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
RG: 022.777.125-74


Nome:
RG: 048.536.115-92